Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPsi

Diretrizes para Atividade Remunerada de Alunos Bolsistas

Aspectos Gerais

O presente documento delimita os critérios de autorização para o exercício de atividades remuneradas para bolsistas CAPES/CNPq vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São Carlos. As diretrizes descritas neste documento estão fundamentadas na Portaria Conjunta CAPES e CNPq Nº 1, de 15 de junho de 2010, na nota sobre a portaria emitida também pela CAPES e CNPq (Anexo 1). Reforça-se que não será permitido acumulo de bolsas conforme normas estabelecidas pelas agências de fomento (CAPES e CNPq).

O(a) bolsista interessado(a) em realizar atividades remuneradas deve submeter sua proposta à Comissão de Bolsas do programa, por meio de formulário específico, já com anuência de seu(sua) orientador(a). A proposta deve estar de acordo com as delimitações postas pelo presente documento e será avaliada pela Comissão de Bolsas. Caso a comissão rejeite a solicitação, o(a) aluno(a) pode solicitar reconsideração ao Colegiado do Programa de Pósgraduação em Psicologia como ponto de pauta para a reunião mensal do programa.

As atividades devem observar as normativas dispostas pela CAPES e pelo CNPq e, além disso, não devem exceder 8 (oito) horas semanais (considerando todas as atividades liberadas, ver *Envio da Solicitação*), razão pela qual a carga horária semanal de trabalho também deverá ser explicitada na solicitação do bolsista. Admite-se solicitações de, no máximo, 6 (seis) meses. No caso de atividades que excedam esse período, o(a) bolsista deverá requerer a prorrogação da autorização. Essa medida garante a continuidade do controle das atividades de docência remuneradas exercidas pelo(a) bolsista.

Além disso, cabe ao(à) orientador(a) e ao(à) bolsista justificar, em formulário específico, os benefícios que a atividade técnica produzirá na formação acadêmica/profissional do(a) bolsista. A omissão de informações ou o não cumprimento dos acordos firmados entre o programa e o(a) pós-graduando(a) levarão ao cancelamento da autorização e devidas penalidades, descritas neste documento (ver *Sobre Descumprimento das Normas*).

É permitido ao bolsista realizar atividades de *docência* de acordo com os termos estabelecidos no presente documento (ver Anexo 3 para exemplos de atividades).

1. Docência

Para fins deste documento, são consideradas atividades de docência aquelas que exponham o(a) pós-graduando(a) a situações enquanto expositor, em múltiplos formatos de atividade educativa (e.g. palestra, minicurso, aula expositiva, oficina prática etc.), para diversos níveis de educação (e.g., básico, superior, pós-graduação etc.), em períodos delimitados (e.g., número de aulas, semanas ou meses) de conteúdos relacionados à sua área de estudo/pesquisa. É vedada a realização de atividades educativas que não tenham relação direta com sua área de estudo. O(a) pós-graduando(a) deve explicitar as relações entre a atividade proposta e sua área de pesquisa, cabendo à Comissão de Bolsas avaliar a pertinência dessa relação.

Critérios para Solicitação

Bolsistas que tenham interesse em solicitar autorização para o exercício de atividades remuneradas deverão estar em dia com seus deveres junto ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia. São critérios prévios à solicitação:

1. Ter a anuência do orientador. Todas as solicitações deverão ter a anuência do orientador. A solicitação será encaminhada à secretaria com cópia para o orientador. Propostas que não estejam encaminhadas com cópia para o orientador serão rejeitadas pela Comissão de Bolsa.

- 2. Proposta em concordância com os termos explicitados nos eixos de atividades. As atividades propostas deverão atender aos limites estabelecidos para cada eixo neste documento. As solicitações que não se encaixem no presente documento serão rejeitadas pela Comissão de Bolsas. São critérios para aceite ou recusa da solicitação: tempo acumulado de trabalho, relação com área de pesquisa (ou projeto de pesquisa, no caso de atividade *Clínica*), benefícios para a formação acadêmica/profissional do(a) bolsista.
- 3. Estar em dia com os prazos para integralização de créditos e conclusão de disciplinas obrigatórias. Alunos(as) interessados(as) em realiar atividades remuneradas deverão estar em dia com os prazos estabelecidos para conclusão de disciplinas obrigatórias e, também, integralização de créditos (de disciplinas obrigatórias e optativas), conforme as normas estabelecidas pelo regimento interno do PPGPsi.
- **4. Estar em dia com os prazos estabelecidos para qualificação.** Alunos(as) que estejam com a data de qualificação excedendo os prazos iniciais estabelecidos não poderão realizar solicitação. Considera-se regular a situação do(a) bolsista que tenha obtido prorrogação do referido prazo pela CPG.
- 5. Estar em dia com a produção dos artigos necessários para defesa. Cabe ao(à) orientador(a) considerar a produção de artigos conforme regimento interno do programa necessários para a defesa do Mestrado e do Doutorado.
- 6. Não ter sido reprovado(a) em disciplinas do programa. Alunos(as) que forem reprovados(as) em disciplinas do programa (Mestrado ou Doutorado) não poderão realizar solicitações descritas neste documento.
- 7. Não estar suspenso de atividades remuneradas. Para maiores informações, ver seção "Sobre Descumprimento das Normas".

Envio da Solicitação

A solicitação de autorização para exercício de atividade remunerada pode ser feita a qualquer momento à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia. O(a) bolsista interessado(a) deverá solicitar autorização pelo envio de Google Formulário específico — disponibilizado no site do PPG (https://ppgpsi-ufscar.com.br/pt/%C3%A1rea-do-estudante/requerimentos).

Neste formulário o(a) bolsista deverá identificar-se, assim como informar se já possui autorização para realização de outras atividades (especificando o período e quantidade de horas semanais autorizadas). Deverá identificar para qual instituição prestará o trabalho solicitado. Também deverá explicitar todas as atividades que estão previstas para o período de tempo solicitado; o(a) bolsista deverá deixar claro todo o planejamento de trabalhos envolvidos na atividade solicitada (i.e., tempo, período de realização das atividades, eixo de atividade etc.). Além disso, o(a) orientador(a) responsável pelo(a) bolsista deverá emitir parecer sobre a solicitação do aluno — modelo também disponibilizado no mesmo link do formulário¹. O formulário deverá ser preenchido no formato Microsoft Word e indexado ao Formulário Google da solicitação de liberação para atividade remunerada. Para isso, deverá considerar se o(a) aluno(a) está em dia com suas obrigações e também se ele(a) realiza suas atividades junto ao programa e orientação com responsabilidade.

A Comissão de Bolsa poderá solicitar esclarecimentos ao(à) bolsista e ao(à) orientador(a). Por fim, deverá justificar a solicitação, explicitando os benefícios que serão produzidos em sua formação acadêmica e profissional. O documento deverá ser enviado em formato pdf, com cópia para o orientador - representando a sua anuência com relação à

-

¹ Este documento, a ser preenchido pelo orientador, deve ser entregue completo mesmo em casos nos quais os alunos solicitantes estejam cursando o primeiro semestre. O documento serve para a comissão identificar possíveis pendências do aluno; caso contrário o documento deverá ser preenchido sem observações. Neste caso, independentemente do período no qual o aluno se encontra o aluno não poderá descumprir quaisquer dos pontos avaliados.

atividade proposta na solicitação. A análise da solicitação levará em conta outras autorizações de atividade remunerada em vigor. O(a) bolsista não poderá exceder o máximo de 8 (oito) horas semanais totais, considerando a soma das atividades.

Sobre Descumprimento das Normas

O(a) aluno(a) que não cumprir com os acordos estabelecidos, seja realizando atividade não autorizada, extrapolando os limites de sua autorização, ou realizando quaisquer atividades em desacordo com as diretrizes apresentadas neste documento, será notificado(a) e, caso não corrija sua conduta, perderá a autorização para a realização de atividade remunerada. Ainda, caso o(a) bolsista insista em práticas em desacordo com as diretrizes aqui apresentadas, o(a) aluno(a) perderá a bolsa, conforme descrito na norma conjunta CAPES e CNPq, referida anteriormente neste documento. O desacordo com as normas produzirá:

- 1º. Notificação pela Comissão de Bolsas pelo descumprimento do Regulamento de Atividade Remunerada;
- 2º. Perda da autorização para Atividade Remunerada por 6 (seis) meses;
- 3°. Perda da bolsa (Portaria N° 1, de 15 de julho de 2010).

A perda da autorização para atividade remunerada terá validade de 6 (seis) meses após a decisão, de modo que os(as) bolsistas não poderão fazer novas solicitações dentro do prazo de suspensão. Após esse prazo, o(a) bolsista suspenso(a) poderá realizar novas solicitações à Comissão de Bolsas. Caso o(a) aluno(a) seja suspenso e já conte com aprovação em vigência, o período de suspensão valerá a partir do encerramento do período autorizado ².

_

² Por exemplo, um(a) bolsista que tenha aprovação de 3 meses (1/maio-31/julho) e tenha recebido a suspensão em junho, poderá terminar o período já autorizado. A suspensão valerá a partir de 1/agosto (6 meses). O(a) bolsista não poderá pedir solicitações adicionais no período que antecede a suspensão já decretada.

Anexo 1

Ver documento externo.

 ${\bf Portaria_CAPES\text{-}CNPq.pdf}$

Anexo 2

Tabelas de Exemplos de Atividades Remuneradas para cada Eixo

Eixo 1 - Docência	
Aulas, Palestras, Mini-Cursos etc.	Disciplina (<6 meses)
Elaboração de Cursos	Grupo de Estudos
Monitoria de Ensino	Treinamento
Módulo (Unidade etc./ < 6 meses)	Orientação (lato sensu)
Capacitação	Supervisor de Estágio